



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, nos termos do que dispõem os artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.294.126/0001-00, sita na Estrada da Arroeira, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, neste ato representada por **Mauricio Ciceri**, portador do CPF n.º 612.162.590-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com a Tomada de Preços nº 002/2020 as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer ao **MUNICÍPIO** os itens abaixo constantes na Tomada de Preço nº 002/2020 devidamente registrados no Ministério da Saúde, para distribuição a população:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	AMITRIPTILINA 75 MG Código do Produto: 13051 Marca: EMS	3.000,0000 CM	0,2050	615,00
4	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO Embalagem hospitalar. Código do Produto: 10403 Marca: EMS	4.000,0000 CM	0,0340	136,00
9	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 25mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 7741 Marca: EMS	20.000,0000 CM	0,0260	520,00
11	AMOXICILINA 25mg + CLAVULANATO POTASSIO 62,5mg/5ml Suspensão de Amoxicilina 250mg + Clavulunato Potassio 62,5mg/5ml. Frasco 75ml. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 10276 Marca: GERMED	300,0000 FR	10,1080	3.032,40
15	BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg Embalagem Hospitalar Código do Produto: 6151 Marca: EMS	5.000,0000 CM	0,0500	250,00
16	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDOS Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4970 Marca: MEDQUÍMICA	2.000,0000 CM	0,4800	960,00
28	CLOMIPRAMINA (Cloridrato de) 25mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 7046 Marca: EMS	5.000,0000 CM	0,6000	3.000,00
31	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 100MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4086 Marca: UNIÃO QUÍMICA	8.000,0000 CM	0,2000	1.600,00
37	DIPIRONA SODICA 500 mg/ml GOTAS FRASCO C/ 10ML Código do Produto: 7615 Marca: FARMACE	200,0000 FR	0,6000	120,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

41	ENALAPRIL (Maleato de) 20mg Embalagem hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4146 Marca: CIMED	8.000,0000 CM	0,0350	280,00
44	ESPIRONOLACTONA 25mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4113 Marca: ASPEN PHARMA	6.000,0000 CM	0,1300	780,00
47	FENITOINA SODICA 100mg Embalagem hospitalar. Código do Produto: 9176 Marca: TEUTO	6.000,0000 CM	0,1140	684,00
48	FLUCONAZOL 150mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4977 Marca: MEDQUÍMICA	2.000,0000 CM	0,3200	640,00
49	FLUOXETINA (Cloridrato de) 20mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4070 Marca: TEUTO	20.000,0000 CM	0,0540	1.080,00
51	FUROSEMIDA 40MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4123 Marca: PRATI DONADUZZI	10.000,0000 CM	0,0500	500,00
66	METOCLOPRAMIDA (Cloridrato de) 10mg Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 6204 Marca: BELFAR	5.000,0000 CM	0,0800	400,00
70	OMEPRAZOL 20MG Embalagem Hospitalar. Validade mínima de 18 meses na data da entrega. Código do Produto: 4165 Marca: HIPOLABOR	50.000,0000 CM	0,0590	2.950,00
85	AP - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150mg Ampola com 150mcg/ml Código do Produto: 8160 Marca: EMS	50,0000 UN	9,6040	480,20
87	GLICAZIDA 60 MG Código do Produto: 15975 Marca: EMS	2.000,0000 CM	0,2590	518,00
88	TB - CETOCONAZOL 20mg + BETAMETASONA 0,5mg/lg CREME Cada grama de creme contém 20 mg de cetconazol e 0,64 mg de dipropionato de betametasona, equivalente a 0,5 mg de betametasona, para uso dermatológico.Tubo c/ 30g. Código do Produto: 4050 Marca: GEOLAB	100,0000 TB	7,4100	741,00
97	TB - DEXAMETASONA CREME 0,1% Creme tópico, cada g contém: 21-acetato de dexametasona 1 mg - Tubo com 10g. Código do Produto: 4094 Marca: SANVAL	150,0000 TB	1,0000	150,00
99	CLOMIPRAMINA 75 MG Embalagem Hospitalar Código do Produto: 8843 Marca: EMS	2.000,0000 CM	0,9600	1.920,00
126	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CAIXA C/ 20 COMP. DE 25MG Código do Produto: 4076 Marca: TEUTO	2.000,0000 UN	0,0880	176,00
Total ->				21.532,60



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 e seus anexos e à proposta financeira apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. A vigência deste Contrato será até 31/12/2020, a contar da data de assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3. A entrega dos Medicamentos deverá:

§ 1º - Ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo Secretário Municipal, sendo entregue em até 10 dias corridos após a emissão da Solicitação de Entrega da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Os medicamentos deverão ser entregues **junto ao Almoxarifado da UBS I, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 545**, sem cobrança de taxas, fretes, descarga e em embalagens originais que deverão conter as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.

§ 3º - A contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

§ 4º - Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

§ 5º - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

§ 6º - O recebimento dos medicamentos será feito por Funcionário Responsável da área da Saúde.

§ 7º - A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§ 8º - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

§ 9º - Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

§ 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Receber os itens licitados e fazer verificação das especificações e quantitativos.
- II - Efetuar o pagamento.

§ 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os itens licitados conforme solicitação da Administração Municipal, após a emissão do empenho, no endereço indicado na cláusula terceira deste edital.

II - Providenciar o descarregamento dos objetos licitados nos locais indicados.

III - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Pelo fornecimento dos medicamentos, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 21.532,60 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, e apresentação do documento fiscal,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

considerando a disponibilidade financeira do **Município** e os repasses de valores dos Governos Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6. - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado por inexecução do contrato.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0018.2047 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

07.01.10.301.0018.2047.3.3.90.32.03 (7213) – Material destinado a assistência social

Recursos: 40 ASPS, 4050 AFB Farmácia Básica Estadual, 4503 CUSTEIO AFB Federal

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8. - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

11. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos itens utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13. Será publicado extrato resumido deste instrumento nos locais preconizados pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que preceitua a Lei de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 05 de março de 2020.

Município

Contratada

Testemunhas:
